

CENTRO DE FORMAÇÃO DE LÍDERES...

Fornecimento de...

(Conclusão da 1.ª pág.)

diretores da Holambra; Otávio Teixeira Mendes Sobrinho, José de Toledo Pisa, Fernando Pereira Sodero, do Grupo Setorial de Planejamento Agrário constituído pelo governo do Estado na Secretaria da Agricultura para fixar normas da nova política agrícola paulista; Dimer Acorsi, diretor da Federação dos Clubes Agrícolas; diretores de Departamentos da Secretaria da Agricultura; elementos do conselhado da Holanda; representantes de organizações cooperativistas, de Clubes Agrícolas e numerosos convidados.

Precedendo ao ato inaugural do edifício especialmente construído para o Centro de Formação de Líderes Rurais, falaram o sr. Charles Hogenboon para dizer da satisfação com que a Holambra recebia a escolha daquele Núcleo Colonial para servir de sede ao primeiro estabelecimento consti-

tuido pelo CIME para a educação de elementos que irão empregar-se no esforço de melhoria das condições de vida dos nossos trabalhadores rurais; o diretor do CIME, sr. Bastian Haveman, para expor as razões que levaram o organismo internacional a cuidar do amparo ao homem do campo e das razões da escolha da Holambra para sede do primeiro Centro; o secretário da Agricultura, sr. Oscar Thompson Filho, que realçou a importância do cooperativismo na melhoria das condições da nossa exploração agrícola e da colaboração que, tanto, vem prestando a Holambra. Dessa colaboração, da formação de elementos capazes de exercer com eficiência a função de líderes rurais — para o que tanto vem colaborando, também, os Clubes Agrícolas — resultarão sem dúvida condições para a realização de uma verdadeira política agrícola em nosso Estado; e, finalmente, o sr. Paulo Henrique de

Paranaguá, para externar o propósito de o Itamarati estar sempre presente para emprestar sua colaboração à execução de programas como o que é objetivado pelo Centro que se instalava.

Deu-se, depois, a solenidade inaugural do edifício que abrigará o Centro, obra de iniciativa do CIME, que manterá em colaboração com o Itamarati e com o Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria da Agricultura, a que estará confiada a seleção dos elementos que farão cursos no Centro. Ao som do hino nacional brasileiro foi cortada a fita simbólica e o padre Paulinus Gervers, capelão da Holambra, ministrou a bênção do prédio.

O edifício dispõe de amplas instalações cuja construção obedeceu aos mais rigorosos princípios determinados pela técnica visando à perfeita educação daqueles que forem selecionados para realizar

cursos. Estes terão a duração de 90 a 120 dias e as turmas serão constituídas sempre de seis elementos especialmente escolhidos entre instituições como a própria Holambra, os Clubes Agrícolas e cooperativas. Ali, a par das aulas teóricas, os alunos aprenderão, na prática que lhes será própria, da nos próprios sítios da Holambra — são 140 sítios colonizados por agricultores holandeses — tudo o quanto lhes possa habilitar a desenvolver sua atividade futura.

Todas as dependências do edifício foram percorridas pelas autoridades e demais pessoas presentes que, assim, puderam avaliar do zelo que norteou a sua construção. Com um almoço oferecido pela direção da Holambra, encerrou-se a cerimônia que trouxe a S. Paulo o diretor do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias.

(Conclusão da 1.ª pág.)

te assinado e com firma reconhecida; b) — três recortes de publicação em jornal local, a respeito do extravio do documento original. Esses recortes deverão abranger a parte da folha em que vem impressa a data de publicação; c) — guia de recolhimento da taxa de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), devida a Secretaria da Fazenda, pela expedição da certidão. Essa guia poderá ser substituída por estampilhas estaduais do valor acima, devidamente coladas no requerimento no item "a".

Contra a apresentação desses documentos será fornecido protocolo, que permitirá a retirada da certidão dentro de 48 (quarenta e oito) horas, no próprio local de recebimento do requerimento. Isto é, no Serviço Arrecadação e Fiscalização da Receita do DER, situado no Parque Ibirapuera, junta da D. S. T.

O sistema acima já entrou em vigor.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.615, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

Aprova o orçamento do Instituto de Energia Atômica, para o exercício de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, para o exercício financeiro de 1963, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para o Instituto de Energia Atômica, nos termos do § 4.º, do artigo 1.º do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937:

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
A — RECEITA GERAL			
Ordinária	655.150.000,00		655.150.000,00
Extraordinária	100.000,00		100.000,00
Soma	655.250.000,00		655.250.000,00
B — DESPESA GERAL			
Variável	355.250.000,00	300.000.000,00	655.250.000,00

Artigo 2.º — As Receitas e as Despesas de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais são assinadas pelo Diretor do referido Instituto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Sílvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

Nota — As Tabelas Explicativas a que se refere o artigo 2.º, serão publicadas depois.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO
ULTIMO

Agregando ao Quadro da Força Pública do Estado, a contar de 11 de abril de 1963, o 1.º Tenente José Luiz Mesquita Prado, da referida Milícia, nos termos dos artigos 1.º, inciso I, alínea "f", 10.ª, alínea "d", n. 1, e 17 da Lei n. 237, de 29 de dezembro de 1948, por ter passado à disposição da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido, o Major Wilson Goulart Grossmann do cargo, em comissão, de Comandante da Guarda Civil de São Paulo.

Nomeando o Prof. Reynaldo Ramos de Saldanha da Gama, Professor catedrático de Mineralogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, exercer, em comissão, o cargo de Comandante da Guarda Civil de São Paulo, ref. "82", da Tabela I, da P.P. do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Designando:

Os Drs. Domingos Marmo e Alfredo Rahal para membros da Comissão do Processo Administrativo, instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas no serviço público por funcionários do Departamento do Trabalho, tendo em vista o que consta do processo GG 1.934-55; o bel. Manuel Ferraz de Campos Sal-

les Netto para presidir o processo administrativo instaurado contra Antonio José de Miranda, auxiliar de fiscal de rendas, por infração do item I do artigo 602, combinado com o artigo 639 da "C.L.F." de acordo com o que consta do processo GG. 4.721-63.

Conselho Estadual de Educação

Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos

Ato do Diretor

De 29 de outubro último

Sobrestando, a partir do dia 29-10-63, as férias referentes ao exercício de 1961 — (30 dias), concedidas a contar de 14-10-63, ao sr. Natalino Mauro, Contador Extranumerário mensalista, ref. "53", em exercício nesta Faculdade, devendo o interessado gozar os 15 dias restantes em época oportuna (Processo 135-59).

De 30 de outubro último

Concedendo, conforme parecer do DMS-CE., publicado no D. O. de 26-10-63, e nos termos dos artigos 463-III, 466-I, 478-I, da C.L.F., combinado com o artigo 24 da C. L. E., a Júlia de Lima, "Prática de Laboratório", extranumerário mensalista, ref. "22", desta Faculdade, 10 dias de licença com retrotração e em continuação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de outubro de 1963 (Processo 556-63).

Termo Aditivo de Contrato.

Ao contrato celebrado entre esta Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos e o sr. Edmundo Pinto da Fonseca, Professor extranumerário Contratado da Cátedra de Prótese e Traumatologia-Buco-Maxilo-Facial, para declarar que, nos termos da Lei n. 7.831, de 15 de fevereiro de 1963, fica alterada a "Cláusula III" do Contrato

lavrado em 19-4-63, publicado no D. O. de 25-4-63 e registrado pelo Tribunal de Contas em 28-8-63, o salário a que a mesma cláusula se refere é de Cr\$ 79.400,00 — Ref. "67", a contar de janeiro de 1963.

Contrato

Devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho de 18 de setembro de 1963 e publicado no D. O. de 24-9-1963.

Contratante — Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

Contratada — Stela Maria Ovinhas Rossetini.

Funções — Assistente, ref. "53", da Cátedra de Higiene e Odontologia Legal.

Fundamento legal — Artigos 1.º, 2.º, 4.º, 9.º e 10.º do decreto n. 27.301, de 22-1-57 (C.L.E.), atualizado e aprovado pelo decreto n. 41.982, de 3-6-63.

Prazo — 365 dias, a contar de 1.º de março de 1963, conforme despacho do Governador do Estado, exarado às fls. 32 do processo CEE-67-63 e publicado em 24-9-63, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

Salário — Cr\$ 62.450,00 — Ref. "53", onerando a Verba — 1-10-100 do orçamento vigente, aprovado pela decreto n. 41.443, de 14-1-63.

Contrato

Devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho de 18 de agosto de 1963 e publicado no D. O. de 24-9-63.

Contratante — Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

Contratado — Flávio Alberto de Sousa Reis.

Funções — Chefe do Escritório Técnico de Construção da Faculdade.

Fundamento legal — Artigos 1.º, 2.º, 4.º, 9.º e 10.º do decreto n. 27.301, de 22-1-57

(C.L.E.), atualizado e aprovado pelo decreto n. 41.982 de 3-6-63.

Prazo — 730 dias, a contar de 1.º de janeiro de 1963, conforme despacho do Governador do Estado, exarado às fls. 8 do processo CEE-61-63, em 18-8-63 e publicado em 24-9-63, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

Salário — Cr\$ 85.200,00 — Ref. "71", onerando a verba 1-10-100 do orçamento vigente, aprovado pelo decreto n. 41.443, de 14-1-63.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

Ordem de Serviço n. 8-63

Pela presente "Ordem de Serviço", fica a firma Tipografia Edancé S.A., situada à Rua São Paulo, 166-71, em São Paulo, a executar os serviços de impressão de 250 exemplares do livro "A poesia de Fernando Pessoa", com 80 páginas mais ou menos, no formato de 16x23 cms. Texto impresso em uma só cor em papel Asstetizado de 1.ª — 30 k. — Capa em cartão Bristol 120 k. Impressa em duas cores. Composição corpo 10-5,5 x 9 de alto, encadernação em brochura costurada e aparada, capa com seixas, para o Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto.

O custo do serviço acabado é o seguinte: Página a Cr\$ 2.600,00, capa a Cr\$ 50,00 perfazendo um total de Cr\$ 220.500,00.

Prazo de entrega — até o dia 20 de dezembro de 1963.

Verba — As despesas decorrentes da presente "Ordem de Serviço", correrão pela verba 2 — item 404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações, o qual foi devidamente empenhado pela Secretaria da Fazenda sob n. 1-586, relação n. 354-63, e re-